



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE – ESTADO DA BAHIA – CONTRATO Nº
049/2020

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VALENTE**, CNPJ nº 13.845.896/0001-51 com sede na Praça Getúlio Vargas, 01, Centro, na cidade de Valente, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal *Marcos Adriano de Oliveira Araújo*, portador do CPF nº 560.617.575-49 e RG nº 33.454.663 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Dionísio Mota, nº 350, Bairro Dionísio Mota, Valente - BA, CEP: 48890-000, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado a **DIVIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na Estrada da Murigoca, nº 09, Loja 09, Ed. São Miguel Arcanjo, Bairro: São Marcos, Cidade: Salvador - BA, CEP: 48.252-568, inscrita no CNPJ sob nº 02.421.679/0001-18, através do seu representante legal o Sr. *Julival Justiniano de Jesus*, portador da Carteira de Identidade nº 07.443.780-10, expedido por SSP/BA e CPF nº 803.613.905-72, denominada **CONTRATADA**, observado o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-047/2018 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 805/2018**, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos e soluções, materiais hospitalares, odontológicos, saneantes, correlatos e outros, destinados a atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste, conforme Especificações constantes no Edital e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial nº 08-047/2018 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Contratada e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº 805/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1- O Contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2020**, contada a partir de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O preço estimado a ser pago a Contratada é de: **R\$ 129.971,20 (cento e vinte nove mil novecentos e setenta e um reais e vinte centavos)**, observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.

3.2 – Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

3.3 – A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.

3.4 – Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 3.3, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

3.5 – Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da **DOTAÇÃO:**

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0507 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIV.: 2037 - ATENÇÃO A SAÚDE NOS SERVIÇOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJETO/ATIV.: 2056 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

PROJETO/ATIV.: 1018 - REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 02 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE - 15%

FONTE: 14 - TRANSF. DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;

5.2 - Proceder o pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive, as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações;

5.3 - Certificar, tempestivamente, se os objetos a serem entregue obedecem as condições contratuais estipuladas;

5.4 - Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação e ela contratualmente imposta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.

6.2 - É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ela eximir-se, ainda que parcialmente.

6.3 – Receber as ordens de fornecimento expedida pelo Setor Competente e fornecer o objeto no prazo estipulado neste contrato.

6.4 - Responder pelos danos causados, diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

7.1 – Serão observadas as disposições do Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93, no caso de inadimplemento contratual e normas gerais da referida Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as consequências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Todos os produtos/serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de onde encontram-se os produtos/serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos produtos/serviços contratados.

9.2 - As comunicações entre a fiscalização e a fornecedora dos produtos serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do serviço, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

9.3 - A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à prestadora dos serviços, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

9.4 - Se a qualquer tempo, a fiscalização da prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados à execução dos serviços, à segurança dos trabalhos, ou do público e/ou o ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento dos serviços. Ainda que ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a Fiscalização poderá exigir que a contratada intensificasse a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a entrega dos objetos no prazo preestabelecido.

9.5 - A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

9.6 - As observações, ordens e instruções da fiscalização serão, obrigatoriamente, registradas no "diário dos serviços", no qual a contratada fará, também, o registro de todas as ocorrências verificadas durante a execução dos trabalhos.

9.7 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do Capítulo III da Lei Federal 8.666/93, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

9.8 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 - Os preços poderão ser reajustados pelas Partes de comum acordo, respeitando-se a legislação ordinária conforme variação de mercado.

10.2 - A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo constantes do Art. 65 da Lei nº 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os Contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.

11.2 - Aos casos omissos será aplicada a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei N.º 8.666/93 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei complementar nº 123/2006, com suas alterações no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Art. 54 combinado com o inciso XII, do Art. 55, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

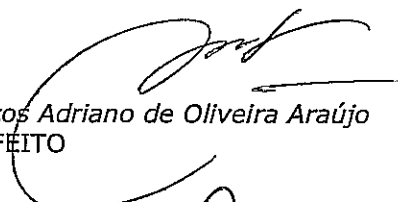
14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Valente – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

14.2 - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Valente - Bahia, 24 de janeiro de 2020.

CONTRATANTE

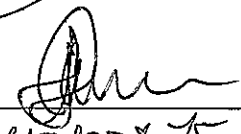
MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.


Marcos Adriano de Oliveira Araújo
PREFEITO

Testemunhas

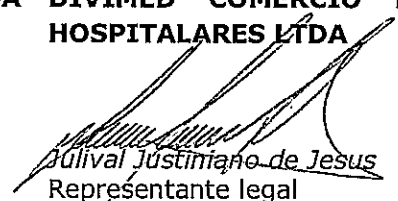
NOME: _____

CPF: _____


0715722875
RG

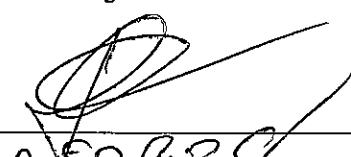
CONTRATADA

DIVIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA


Julival Justiniano de Jesus
Representante legal

NOME: _____

CPF: _____


1.252938
RG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO I AO CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos e soluções, materiais hospitalares, odontológicos, saneantes, correlatos e outros, destinados a atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste, conforme Especificações constantes no Edital e seus Anexos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0507 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROJETO/ATIV.: 2037 - ATENÇÃO A SAÚDE NOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJETO/ATIV.: 2056 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

PROJETO/ATIV.: 1018 - REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 02 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE - 15%

FONTE: 14 - TRANSF. DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS

LOTE 05 - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

ITEM	SALDO	UNID	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	47	UNID	DISPENSER P/ PAPEL HIGIENICO EM ROLO (BRANCO)	36,40	1.710,80
02	45	UNID	DISPENSER P/ SABONETE LÍQUIDO 800 ML (BRANCO)	26,40	1.188,00
03	43	UNID	DISPENSER PAPEL TOALHA (BRANCO)	26,40	1.135,20
04	30	UNID	FLUXOMETRO C/ MONOMETRO COMPLETO DE 02	43,90	1.317,00
05	10	UNID	OFTALMOSCÓPIO FIBRA ÓTICA 2000	1.653,00	16.530,00
06	15	UNID	OTOSCÓPIO POKET DE FIBRA ÓTICA C/ ESTOJO	469,00	7.035,00
07	30	UNID	OXIMETRO DE DEDO P/ PULSO	134,00	4.020,00
08	29	UNID	SONAR DOPPLER	649,00	18.821,00
09	79	UNID	TENSIOMETRO DUPLO	69,80	5.514,20
TOTAL R\$					57.271,20

LOTE 12 - INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS

ITEM	SALDO	UNID	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	24	UNID	AFASTADOR CIRÚRGICO MINNESSOTA, EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 14 CM.	9,54	228,96
2	15	UNID	ALAVANCA ODONTOLÓGICA SELDIN 1-L DIREITA (BANDEIRINHA), EM AÇO INOXIDÁVEL.	26,51	397,65
3	15	UNID	ALAVANCA ODONTOLÓGICA SELDIN 1-R	26,51	397,65

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

			ESQUERDA (BANDEIRINHA), EM AÇO INOXIDÁVEL.		
4	20	UNID	ALAVANCA ODONTOLÓGICA SELDIN RETA Nº 1 INFANTIL, EM AÇO INOXIDÁVEL.	42,07	841,40
5	20	UNID	ALAVANCA ODONTOLÓGICA SELDIN RETA Nº 2, EM AÇO INOXIDÁVEL.	26,51	530,20
6	20	UNID	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, DUPLO ANGULAR, 15 CM, EM AÇO.	6,57	131,40
7	15	UNID	BANDEJA CLÍNICA ODONTOLÓGICA, 22 X 12 X 1,5 CM, EM AÇO INOX.	36,95	554,25
8	15	UNID	BANDEJA CLÍNICA ODONTOLÓGICA, 22 X 17 X 1,5 CM, EM AÇO INOX.	41,70	625,50
9	12	UNID	BRUNIDOR Nº 29, EM AÇO INOXIDÁVEL.	9,12	109,44
10	18	UNID	CABO BISTURI Nº 3, EM AÇO INOX, 12 CM.	8,83	158,94
11	80	UNID	CABO DE ESPELHO, EM AÇO INOX, SEXTAVADO, COM 11,5 CM.	6,57	525,60
12	18	UNID	CAIXA P/ ESTERILIZAÇÃO INOX PERFURADA 18 X 08 X 05 CM.	76,17	1.371,06
13	18	UNID	CAIXA P/ ESTERILIZAÇÃO INOX PERFURADA 28 X 14 X 06 CM.	156,48	2.816,64
14	18	UNID	CALÇADOR / CONDENSADOR WARD Nº 1, PARA AMÁLGAMA, DUPLO, 16 CM.	6,57	118,26
15	18	UNID	CALÇADOR / CONDENSADOR WARD Nº 2, PARA AMÁLGAMA, DUPLO, 16 CM.	6,57	118,26
16	18	UNID	CALÇADOR / CONDENSADOR WARD Nº 3, PARA AMÁLGAMA, DUPLO, 16 CM.	6,57	118,26
17	18	UNID	CALÇADOR / CONDENSADOR WARD Nº 4, PARA AMÁLGAMA, DUPLO, 16 CM.	4,92	88,56
18	18	UNID	CALÇADOR / CONDENSADOR WARD Nº 5, PARA AMÁLGAMA, DUPLO, 16 CM.	6,57	118,26
19	12	UNID	CINZEL CIRÚRGICO BI-BIZEL, EM AÇO INOX.	17,95	215,40
20	08	UNID	CONJUNTO DE FÓRCEPS INFANTIL, EM AÇO INOX, NSº 1, 2, 3, 4, 5 E 6.	376,12	3.008,96
21	15	UNID	CUBA P/ ASSEPSIA, 10 X 05 CM, EM AÇO INOX UTILIZADA P/ COLOCAÇÃO DO SORO FISIOLÓGICO.	17,51	262,65
22	15	UNID	CURETA DE LUCAS Nº 85, DUPLA, EM AÇO INOX.	13,12	196,80
23	15	UNID	CURETA PERIODONTAL, TIPO GRACEY Nº 07/08, EM AÇO INOX.	9,97	149,55
24	15	UNID	CURETA PERIODONTAL, TIPO GRACEY Nº 11/12, EM AÇO INOX.	9,97	149,55
25	15	UNID	CURETA PERIODONTAL, TIPO GRACEY Nº 13/14, EM AÇO INOX.	9,97	149,55
26	15	UNID	CURETA PERIODONTAL, TIPO GRACEY Nº 5/6, EM AÇO INOX.	9,97	149,55

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

27	20	UNID	ESCAVADOR DUPLO Nº 11 1/2 (CURETA DENTINÁRIA / COLHER DE DENTINA), EM AÇO INOX.	7,51	150,20
28	20	UNID	ESCAVADOR DUPLO Nº 17 (CURETA DENTINÁRIA / COLHER DE DENTINA), C/ PARTE ATIVA ARREDONDADA.	7,51	150,20
29	20	UNID	ESCAVADOR DUPLO Nº 18 (CURETA DENTINÁRIA / COLHER DE DENTINA), C/ PARTE ATIVA OVAL ALONGADA.	7,51	150,20
30	10	UNID	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3S, OITAVADO, EM AÇO INOX.	7,51	75,10
31	15	UNID	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO Nº 70, DUPLA EM AÇO INOX, TAMANHO 18 CM.	9,02	135,30
32	15	UNID	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO SIMPLES Nº 24, EM AÇO INOX, 14 CM.	9,02	135,30
33	30	UNID	ESPÁTULA Nº 7, EM AÇO INOX, C/ CORPO RANHURADO P/ APOIO DIGITAL E PONTAS ATIVAS ADEQUADAS À FUNÇÃO.	9,02	270,60
34	20	UNID	ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE RESINA Nº 1, DUPLA CONFECCIONADA EM AÇO INOX, C/ CORPO RANHURADO.	49,58	991,60
35	15	UNID	ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE RESINA Nº 1/2, DUPLA CONFECCIONADA EM AÇO INOX, C/ CORPO RANHURADO.	49,58	743,70
36	10	UNID	ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE RESINA Nº 2, DUPLA CONFECCIONADA EM AÇO INOX, C/ CORPO RANHURADO.	49,53	495,30
37	80	UNID	ESPELHO BUCAL Nº 3, EM AÇO INOX.	7,00	560,00
38	80	UNID	ESPELHO BUCAL Nº 5, EM AÇO INOX.	3,61	288,80
39	40	UNID	FÓRCEPS ADULTO EM AÇO INO, Nº 01.	62,80	2.512,00
40	40	UNID	FÓRCEPS ADULTO EM AÇO INO, Nº 150.	62,80	2.512,00
41	40	UNID	FÓRCEPS ADULTO EM AÇO INO, Nº 151.	62,80	2.512,00
42	40	UNID	FÓRCEPS ADULTO EM AÇO INO, Nº 16 (CHIFRE DE BOI).	62,80	2.512,00
43	40	UNID	FÓRCEPS ADULTO EM AÇO INO, Nº 17.	62,80	2.512,00
44	40	UNID	FÓRCEPS ADULTO EM AÇO INO, Nº 18L.	62,80	2.512,00
45	40	UNID	FÓRCEPS ADULTO EM AÇO INO, Nº 18R.	62,80	2.512,00
46	40	UNID	FÓRCEPS ADULTO EM AÇO INO, Nº 203.	62,80	2.512,00
47	40	UNID	FÓRCEPS ADULTO EM AÇO INO, Nº 65.	62,80	2.512,00
48	40	UNID	FÓRCEPS ADULTO EM AÇO INO, Nº 69.	62,80	2.512,00
49	40	UNID	FÓRCEPS INFANTIL EM AÇO INOX, Nº 01.	62,80	2.512,00
50	40	UNID	FÓRCEPS INFANTIL EM AÇO INOX, Nº 151, UNIVERSAL.	62,80	2.512,00
51	40	UNID	FÓRCEPS INFANTIL EM AÇO INOX, Nº 16.	62,80	2.512,00
52	40	UNID	FÓRCEPS INFANTIL EM AÇO INOX, Nº 18L.	62,80	2.512,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

53	40	UNID	FÓRCEPS INFANTIL EM AÇO INOX, Nº 18R.	62,80	2.512,00
54	40	UNID	FÓRCEPS INFANTIL EM AÇO INOX, Nº 203.	70,43	2.817,20
55	40	UNID	FÓRCEPS INFANTIL EM AÇO INOX, Nº 65.	62,80	2.512,00
56	15	UNID	LIMA DE OSSO, TIPO SOLDIN, Nº 12, DUPLA, TAMANHO 18 CM, EM AÇO INOX.	62,68	940,20
57	12	UNID	MARTELO CIRÚRGICO, EM AÇO INOX.	62,68	752,16
58	30	UNID	PORTA AMÁLGAMA, EM PLÁSTICO.	62,68	1.880,40
59	30	UNID	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO, EM AÇO INOX, 06 CM.	23,26	697,80
60	30	UNID	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE INFANTIL EM AÇO INOX, 06 CM.	23,26	697,80
61	50	UNID	SERINGA CARPULE C/ ASPIRAÇÃO, EM AÇO INOX.	45,91	2.295,50
62	50	UNID	SERINGA CARPULE, EM AÇO INOX.	42,48	2.124,00
63	20	UNID	SINDESMÓTOMO DUPLO Nº 1, EM AÇO INOX.	13,65	273,00
64	80	UNID	SONDA EXPLORADORA (ESTILETE), Nº 05, DUPLO, TAMANHO 16 CM.	6,57	525,60
65	18	UNID	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA, EM AÇO INOX, DE APROXIMADAMENTE 16 CM.	18,83	338,94
66	60	UNID	TESOURA CURVA ÍRIS, USO ODONTOLÓGICO, MEDINDO 12 CM, EM AÇO INOX.	16,52	991,20
67	30	UNID	TESOURA RETA ÍRIS, USO ODONTOLÓGICO, MEDINDO 12 CM, EM AÇO INOX.	16,52	495,60
TOTAL R\$					72.700,00

Valor Total: R\$ 129.971,20 (cento e vinte nove mil novecentos e setenta e um reais e vinte centavos).



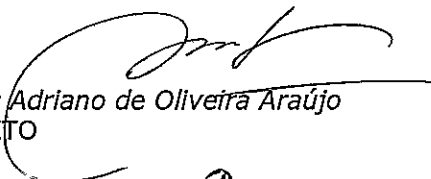
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 - Valente - BA
CNPJ - 13.845.896/0001-51

Valente - Bahia, 24 de janeiro de 2020.

CONTRATANTE

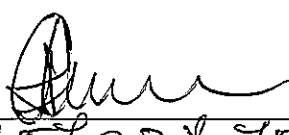
MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.


Marcos Adriano de Oliveira Araújo
PREFEITO

Testemunhas

NOME: _____

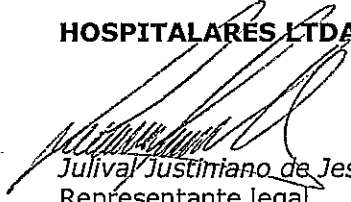
CPF: _____


07187228-75

R6

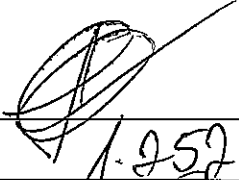
CONTRATADA

DIVIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA


Julival Justiniano de Jesus
Representante legal

NOME: _____

CPF: _____


1.252936
R6

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

Quinta-feira
30 de Janeiro de 2020
Ano IV – Nº 17

MUNICÍPIO DE VALENTE.

EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 044 a 049/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-047/2018 – P. A. Nº 805/2018.

Contratante: Município de Valente. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos e soluções, materiais hospitalares, odontológicos, saneantes, correlatos e outros, destinados a atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste, conforme Especificações constantes no Edital e seus Anexos. Modalidade: Pregão Presencial nº 08-047/2018 (SRP). Prazo de vigência até 31 de dezembro 2020 a partir da data de assinatura. Processo: P. A. Nº 805/2018. Contrato nº 044/2020, Empresa: **OKEY - MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES**, inscrita no CNPJ Nº 11.311.773/0001-05. Valor Total Estimado: R\$ 784.726,39 (setecentos e oitenta e quatro mil setecentos e vinte e seis reais e trinta e nove centavos), Assinatura: 24/01/2020; Contrato nº 045/2020, Empresa: **TOP VIDA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 05.780.395/0001-06. Valor Total Estimado: R\$ 497.935,85 (quatrocentos e noventa e sete mil novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), Assinatura: 24/01/2020; Contrato nº 046/2020, Empresa: **M&A SUPRA COMERCIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ Nº 10.731.996/0001-69. Valor Total Estimado: R\$ 418.075,40 (quatrocentos e dezoito mil e setenta e cinco reais e quarenta centavos), Assinatura: 24/01/2020; Contrato nº 047/2020, Empresa: **MD MATERIAL HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 07.294.636/0001-32. Valor Total Estimado: R\$ 227.981,39 (duzentos e vinte e sete mil e novecentos e oitenta e um reais e trinta e nove centavos), Assinatura: 24/01/2020; Contrato nº 048/2020, Empresa: **D. RIOS GUIMARÃES EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 22.533.575/0001-02. Valor Total Estimado: R\$ 347.369,26 (trezentos e quarenta e sete mil trezentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos), Assinatura: 24/01/2020 e o Contrato nº 049/2020, Empresa: **DIVIMED COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 02.421.679/0001-18. Valor Total Estimado: R\$ 129.971,20 (cento e vinte nove mil novecentos e setenta e um reais e vinte centavos), Assinatura: 24/01/2020.

Valente-Ba, 24 de janeiro de 2020.

MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito,

10

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA:

DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ISRAEL CORDEIRO BASTOS SANTANA, brasileiro, natural de Ipecaetá-BA, nascido 30.01.1966, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Ibipitanga, nº 120, Condomínio Salvador Ville, Ed. Farol de Itapoan, aptº 1106 – Bairro Patamares, Cep. 41680-066, Salvador – Bahia, portador da Cédula de Identidade n.º 02.317.502-85 SSP/BA e CPF n.º 293.669.505-82;

ELIANE PINTO CARAPIÁ RIOS, brasileira, natural de Mundo Novo-BA, nascido em 31.12.1962, viúva, empresária, residente e domiciliado na Rua Ibipitanga, nº 120, Condomínio Salvador Ville, Ed. Farol de Itapoan, aptº 1106 – Bairro Patamares, Cep. 41680-066, Salvador – Bahia, portador da Cédula de Identidade n.º 01.575.269-09 SSP-BA e CPF n.º 268.958.545-68;

As pessoas físicas acima qualificadas, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira nesta praça sob a denominação social: **"DIVIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA"**, estabelecida na Estrada Velha da Muriçoca, Loteamento Vila Marizã, L6, nº 9, ed. São Miguel Arcanjo, sala 09, Pau da Lima, Cep: 41250-420, Salvador – Bahia, inscrita no CNPJ (M.F) sob o n.º **02.421.679/0001-18**, com seu ato constitutivo inicial arquivado na JUCEB sob o número 29.201.948.286, consoante despacho de 18.03.1998, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, **retificar alteração de nº 97582542 de 25/07/2016, alterar parcialmente e consolidar seus atos constitutivos anteriores**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CAPÍTULO I – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA ÚNICA – RETIFICAÇÃO DE PREAMBULO

Fica retificada o preambulo da 7ª alteração contratual registrada na Juceb sob nº 97582542 de 25/07/2016 onde foi descrito erroneamente o endereço empresarial como sendo na Estrada Velha da Muriçoca, Loteamento Vila Mariza, L6, nº 9, ed. São Miguel Arcanjo, sala 09, Pau da Lima, Cep: 41250-420, Salvador – Bahia, onde deveria ser na Estrada da Muriçoca, Loteamento Vila Mariza, L6, nº 9, ed. São Miguel Arcanjo, sala 09, São Marcos, Cep: 41250-420, Salvador – Bahia.

CAPÍTULO II – DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Em vista das alterações acima descritas, os sócios quotistas resolvem consolidar o contrato social com base na redação em vigor.

ISRAEL CORDEIRO BASTOS SANTANA, brasileiro, natural de Ipecaetá-BA, nascido 30.01.1966, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Ibipitanga, nº 120, Condomínio Salvador Ville, Ed. Farol de Itapoan, aptº 1106 – Bairro Patamares, Cep. 41680-066, Salvador – Bahia, portador da Cédula de Identidade n.º 02.317.502-85
Req: 81600000526185

1



31

ELIANE PINTO CARAPIÁ RIOS, brasileira, natural de Mundo Novo-BA, nascido em 31.12.1962, viúva, empresária, residente e domiciliado na Rua Ibipitanga, nº 120, Condomínio Salvador Ville, Ed. Farol de Itapoan, aptº 1106 – Bairro Patamares, Cep. 41680-066, Salvador – Bahia, portador da Cédula de Identidade n.º C1.575.269-09 SSP-BA e CPF n.º 268.958.545-68;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira nesta praça sob a denominação social: **"DIVIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA"**, estabelecida na Estrada da Muriçoca, Loteamento Vila Mariza, L6, nº 9, ed. São Miguel Arcanjo, sala 09, São Marcos, Cep: 41250-420, Salvador – Bahia, inscrita no CNPJ (M.F) sob o n.º 02.421.679/0001-18, com seu ato constitutivo inicial arquivado na JUCEB sob o número 29.201.948.286, consoante despacho de 18.03.1998, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, **consolidar** seus atos constitutivos anteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1ª CLÁUSULA – DA DENOMINAÇÃO E SEDE SOCIAL

A sociedade gira sob o nome empresarial: **"DIVIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA"**, estabelecida na Estrada da Muriçoca, Loteamento Vila Mariza, L6, nº 9, ed. São Miguel Arcanjo, sala 09, São Marcos, Cep: 41250-420, Salvador – Bahia, inscrita no CNPJ (M.F) sob o n.º 02.421.679/0001-18, nome fantasia de **DIVIMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES**.

2ª CLÁUSULA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social constituído atualmente é de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais) representado por 500.000 (quinhentas mil) quotas de capital social, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda vigente no País.

O capital social fica assim distribuído dentro do quadro societário:

QUADRO SOCIETÁRIO	QUOTAS SOCIAIS	VALOR R\$	PERC %
ELIANE PINTO CARAPIÁ RIOS	25.000	25.000,00	5,00
ISRAEL CORDEIRO BASTOS SANTANA	475.000	475.000,00	95,00
TOTAL	500.000	500.000,00	100,00

Parágrafo Único – Nos termos do Art. 1.052, da Lei n.º 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), fica entendido que a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

3ª CLÁUSULA – DOS OBJETIVOS SOCIAIS DA SOCIEDADE

Os objetivos sociais da sociedade consistem nos ramos de:

DESCRIÇÃO	CNAE
Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	4645-1/01
Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar	4664-8/00
Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	4644-3/01
Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	4644-3/02
Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário	4773-3/00
Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	4772-5/00
Comércio varejista de medicamentos veterinários	

Req: 81600000526185

2



8ª CLÁUSULA – DOS ATOS DE ASSEMBLÉIA OU REUNIÃO DOS SÓCIOS

Nos termos do Art. 1.071, 1.072 § 2º e 1.078 do Código Civil Brasileiro, fica entendido que nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios quotistas deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

9ª CLÁUSULA – DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS

Ressalvado o disposto no artigo 1.030 do Código Civil Brasileiro, quando o sócio ou sócios representativos de mais da metade do capital social, entender ou entenderem que um ou mais sócios está ou estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá (ao) excluí-lo(s) da sociedade por justa causa, mediante alteração do contrato social, o que fica de logo previsto neste contrato, bem assim que a exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembleia, especialmente convocada para esse fim. Ciente o acusado, em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa, o seu silêncio ou não comparecimento, fica caracterizado como reconhecimento dos fatos graves que lhe foram imputados, nos termos do artigo 1.085 do Código Civil Brasileiro.

10ª CLÁUSULA – DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

11ª CLÁUSULA – DA MORTE OU AFASTAMENTO DOS SÓCIOS

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, conforme relata o Art. 1.028 e 1.031 do Código Civil Brasileiro.

12ª CLÁUSULA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O(s) Administrador(es), cumprindo o que determina o disposto no Art. 1.011 § 1º do Código Civil Brasileiro, declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ao) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

13ª CLÁUSULA – DA REGÊNCIA PELAS NORMAS DA SOCIEDADE POR AÇÕES

Em casos omissos neste contrato aplicam-se a esta sociedade, por regência supletiva as disposições legais contidas na Lei das Sociedades por Ações, Lei Federal 6.404/76 e suas alterações.

Req: 81600000526185



14ª CLÁUSULA – DO FORO

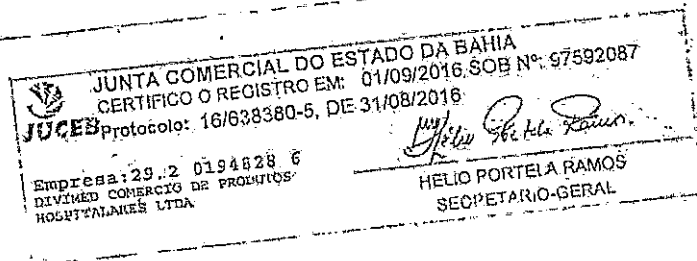
Fica eleito o foro da comarca do Salvador para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos, contratados e combinados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, devendo após assinaturas, uma das vias ficar arquivada na M.M. Junta Comercial do Estado da Bahia, para que produzam os efeitos legais e necessários.

Salvador – Bahia, 01 de agosto de 2016.


ELIANE PINTO CARAPIÁ RIOS


ISRAEL CORDEIRO BASTOS SANTANA



Req: 81600000526185

5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA
COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registraes, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 19/08/2019 17:24:03 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1072218

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 19/08/2020 17:18:35 (hora local).

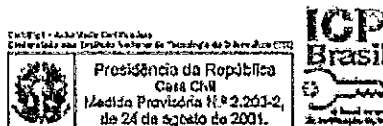
¹Código de Autenticação Digital: 32901009181520360925-1 a 32901009181520360925-5

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d689fe6bc05bf647452a53f19ebfb37143286665ced4de33db14fef2a3f19d1f8f1a1114e71143a30be93eb45568a90f4e95ee72a089ae7682cc95486ea2b0af3b35701a71eed



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
E TABELIONATO DE NOTAS - Cadeado 010 0700
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 32300305180843260114-1- Data: 03/05/2018 08:52:10
Valor Total do Ato: R\$ 4,23
Confira os dados do ato em: <https://w1edigital.uptb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Helaine Pinto Carapia Rios




VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

015/5269 09 17/01/2005

HELIANE PINHO CARAPIA RIOS

AFONSO CELSO BASTOS CARAPIA

DAMIANA PINHO CARAPIA

MUNDO NOVO BA 31/12/1962

CER-CAS CM-SALVADOR BA

DSE-C DA PRA L-010 F-080 R-003553

268958545 68 PIS 1204425891 0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA
COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registraes, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 06/05/2019 14:45:39 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 973945

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 06/05/2020 14:39:10 (hora local).

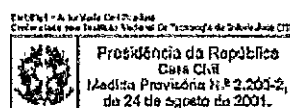
¹Código de Autenticação Digital: 32900305180843260114-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9653dbc4d4416beaf5070c63e043ea901bb55ca9c584070964b972380d9190b63a30be93eb45566a90f4e95ee72a089a10a0ffd2e261793ff3c8da29db57b24a



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

100 PLÁSTICO




CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Nº 02.317.502-85

Nome: ISRAEL CORDEIRO BASTOS SANTANA

Apelido: DOMINGOS BASTOS DE SANTANA

Nome do Pai: JOVINA CORDEIRO BASTOS SANTANA

Naturalidade: IPECAETÁ BA

Data de Nascimento: 30-01-1966

C.NAS. CM STQ. ESTÊVÃO BA DS
SEDE LV A28 FL 075 RT 018466
293.669.505-82

Israel Cordeiro Bastos Santana

LEI Nº 7.116 DE 25/03/83

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais
Estado da Bahia, Município de Salvador, Rua da Bahia, nº 123, 4º andar, CEP: 41010-000, Salvador, BA.

Autenticação Digital

De acordo com o artigo 1.040 do Código de Processo Civil, a autenticidade do documento eletrônico é atestada pelo sistema eletrônico de autenticidade de documentos (Sistema de Autenticação Digital - SIDA) do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

Cód. Autenticação: 32900905191706520163-1; Data: 09/05/2019 17:08:34

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-ALV61613-SC02

Valor Total do Ato: R\$ 2,42

Valor Acórdão de Recurso: R\$ 0,00

Confirma os dados do ato em: <https://scojodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA
COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 09/05/2019 18:19:06 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1243183

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 09/05/2020 17:10:46 (hora local).

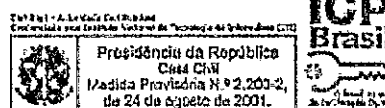
¹Código de Autenticação Digital: 32900905191706520163-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc07a50acf1cb2882f3c071d3da93570478e6bbe02344122824490c13631e5ffe3a30be93eb45666a90f4e95ee72a089a6f0ec0f20c69014aba854eba45797d95





Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20193319322

RAZÃO SOCIAL	
DIVIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
048.252.568	02.421.679/0001-18

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

281332.0009/13-4 - 2a Inst/PARCELAMENTO	299430.0006/18-3 - 2a Inst/AG.DISTRIBUIÇÃO
299430.0006/18-3 - Inicial/PARCELAMENTO	600000.0934/18-9 - Inicial/PARCELAMENTO
600000.0935/18-5 - Inicial/PARCELAMENTO	850000.2725/18-0 - Inicial/PARCELAMENTO
850000.2736/19-0 - Inicial/PARCELAMENTO	850000.4304/19-0 - Inicial/PARCELAMENTO
850000.6786/19-2 - Inicial/PARCELAMENTO	

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): IPVA

700015.1600/19-6 - Inicial/AG PAGTO OU DEF

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 19/11/2019, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DIVIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.421.679/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:03:26 do dia 26/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/06/2020.

Código de controle da certidão: **C1AA.B6D9.4513.32EF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 02.421.679/0001-18
Razão Social: DIVIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Endereço: EST DA MURICOCA 09 LOTE 6 SALA 09 / SAO MARCOS / SALVADOR / BA / 41250-420

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/01/2020 a 03/02/2020

Certificação Número: 2020010502471451041256

Informação obtida em 14/01/2020 15:11:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 146.532/001-63
CNPJ: 02.421.679/0001-18

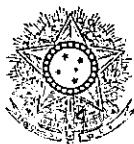
Contribuinte: DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Endereço: Estrada da Muriçoca, Nº 09
: LOT VILA MARIZA; LOTE: 6; EDIF: SAO MIGUEL ARCANJO; SALA: 09;
SAO MARCOS
41.250-420

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 09:14:25 horas do dia 26/12/2019.
Válida até dia 25/03/2020.

Código de controle da certidão: **3D79.6848.125E.5819.A374.716A.F5C4.476F**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIVIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.421.679/0001-18

Certidão nº: 189451754/2019

Expedição: 18/11/2019, às 12:33:33

Validade: 15/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DIVIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.421.679/0001-18, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20200229889

RAZÃO SOCIAL	
DIVIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
048.252.568	02.421.679/0001-18

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

281332.0009/13-4 - 2a Inst/PARCELAMENTO	299430.0006/18-3 - 2a Inst/AG.DISTRIBUIÇÃO
299430.0006/18-3 - Inicial/PARCELAMENTO	600000.0934/18-9 - Inicial/PARCELAMENTO
600000.0935/18-5 - Inicial/PARCELAMENTO	850000.2725/18-0 - Inicial/PARCELAMENTO
850000.2736/19-0 - Inicial/PARCELAMENTO	850000.4304/19-0 - Inicial/PARCELAMENTO
850000.6786/19-2 - Inicial/PARCELAMENTO	

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 20/01/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.